



PARECER TÉCNICO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO (MA).

Após verificação do material enviado referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO (MA), a respeito dos acervos:

1- A empresa MAKIXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA., 22.141.128/0001-08 apresentou uma proposta válida com BDI e encargos sociais de acordo com o regime de tributação adotado (NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL), como determina o item 9.3.2.5 do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU. A proposta apresentada também apresenta valores de acordo quanto a exequibilidade da obra, com valores não inferiores a 70% do valor de referência.

Isto posto, mediante todas as observações apresentadas e explicadas, podemos concluir que as propostas estão de acordo, e que possuem a habilitação técnica necessária, com isso concluo este parecer técnico.
É o que temos a declarar.

Presidente Juscelino, 31 de julho de 2025.

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA NETO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MA sob nº registro: 111888114-1